



## PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

## Secretaria de Governo

## DECRETO Nº 4.161, de 07 de abril de 2020.

*Altera o Decreto Municipal nº 4.154/2020, que decreta quarentena no Município de Jaguariúna para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.864, de 22 de março de 2020, proíbe o atendimento presencial ao público de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.154, de 23 de março de 2020, permite a comercialização de produtos e alimentos on-line, por aplicativos, entregas rápidas no local, drives thru ou delivery, independentemente de licença ou alvará para o exercício destas atividades, possibilitando o funcionamento do comércio local e o atendimento das necessidades básicas da população;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19 do Governo do Estado de São Paulo, de que trata o artigo 3º do Decreto Estadual nº 64.864, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e Decretos Estaduais nºs 64.881, de 22 de março de 2020, e 64.920, de 6 de abril de 2020;

## DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 22 de abril de 2020 o termo final do prazo previsto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.154, de 23 de março de 2020.

Art. 2º É permitida a comercialização de produtos on-line, por aplicativo, entrega rápida no local, drive thru ou delivery no Município de Jaguariúna, independentemente de licença ou alvará para o exercício destas modalidades de entrega.

§ 1º Os bares, lanchonetes, padarias e restaurantes localizados no interior de hipermercados, supermercados, mercados e postos de combustíveis e derivados podem atender ao público mediante serviços de entrega rápida no local, drive thru, delivery ou venda presencial, observadas as recomendações das autoridades sanitárias e vedado, unicamente, o consumo no local.

§ 2º Não estão abrangidos pela medida de quarentena, conforme as deliberações do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19 do Governo do Estado de São Paulo:

I – os estabelecimentos comerciais de assistência técnica de produtos eletroeletrônicos;

II – os estacionamentos e estabelecimentos de locação de veículos; e

III – as atividades de produção, distribuição, comercialização e entrega de produtos agropecuários e agroindustriais, incluindo transporte de pessoas e de produtos, armazenamento, processamento, beneficiamento, manutenção de produtos, equipamentos e insumos e a industrialização de produtos agrícolas, químicos e veterinários.

§ 3º Os estabelecimentos a que se refere o parágrafo anterior adotarão medidas para evitar a aglomeração de pessoas e promover as medidas de higiene e limpeza determinadas pelas autoridades sanitárias estadual e municipal.

Art. 3º É proibida a exposição e manuseio de produtos na parte externa de estabelecimentos comerciais, sendo somente permitida a entrega rápida no local ou drive thru.

Art. 4º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no âmbito do Município de Jaguariúna no período compreendido entre as 22:00 até as 06:00 horas.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 07 de abril de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

**DECRETO Nº 4.162, de 07 de abril de 2020.**

*Dispõe sobre o funcionamento do Departamento de Protocolo e Arquivo durante a quarentena devido à pandemia de COVID-19 (coronavírus).*

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decretação de quarentena pelo Governo do Estado e sua prorrogação até o dia 22 de abril de 2020,

Considerando que a entrada de alguns documentos junto à Municipalidade deve ser realizada de forma inadiável para o andamento de processos licitatórios,

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de quarentena, declarado pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Município, face à pandemia de COVID-19 (coronavírus), o Departamento de Protocolo e Arquivo da Prefeitura do Município de Jaguariúna prestará atendimento ao público através do telefone (19) 3867-9728 e e-mail protocolo@jaguariuna.sp.gov.br .

Parágrafo único. Os atendimentos presenciais em dia e horário normais de funcionamento serão destinados exclusivamente aos casos que envolvam procedimentos licitatórios ou mediante agendamento prévio.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 07 de abril de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 357, de 07 de abril de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Protocolo PMJ nº 1.224/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor LUIZ FERNANDO PIMENTA, matrícula funcional 1.394, R.G. nº 9.387.994-5, Eletricista, lotado na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período

aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de abril de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria terá efeito retroativo a 1º de abril de 2020.

**PORTARIA Nº 358, de 07 de abril de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 17.210/2019 e o Ofício DESMT nº 29/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor KLEBER DE OLIVEIRA TANAKA, matrícula funcional 1.522, R.G. nº 25.366.454-8, Motorista, lotado na Secretaria de Governo, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 20 de março de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria terá efeito retroativo a 20 de março de 2020.

**PORTARIA Nº 359, de 07 de abril de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 17.210/2019 e o Ofício DESMT nº 30/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor LUIS CARLOS DE SOUZA DA LUZ, matrícula funcional 2.419, R.G. nº 18.621.957-X, Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Governo, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 26 de março de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria terá efeito retroativo a 26 de março de 2020.



## Secretaria de Educação

### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECO- NHECIMENTO DE DÍVIDA

#### DISPENSA DE LOCAÇÃO Nº 4.619/2014

Contrato nº 186/2014

Devedor: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Credores: DALBERTO JOÃO GOTHARDO e ANELISE  
TONINI GOTHARDO

Objeto: Continuidade referente a locação do imóvel situado na Rua Amazonas, nº 1.470, Bairro Jardim Alice, Jaguariúna /SP, destinado a instalação do Almoxarifado de Gêneros Alimentícios do Departamento de Alimentação Escolar, referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2.019

Valor global: R\$ 21.951,36.

Secretaria de Gabinete, 29 de agosto de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

---

# INFORMAÇÃO É PREVENÇÃO!

# CORONAVÍRUS

POPULAÇÃO DE JAGUARIÚNA ORIENTADA É CIDADE PROTEGIDA

## Como é transmitido?

Ele penetra pelas mucosas da boca, nariz e olhos e atua, principalmente, nas vias respiratórias.



Aperto de mãos  
(principal forma de contágio).



Gotículas  
de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Objetos ou superfícies  
contaminadas, como celulares,  
mesas, maçanetas, brinquedos e  
teclados de computador etc.

## Quais são os sintomas?

Os sintomas mais comuns são febre e tosse ou dificuldade para respirar. Se aparecer os sintomas, ligue 136 ou procure um posto de saúde



## Como se proteger?



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



2 M

Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



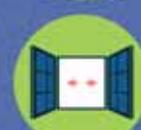
Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.



Higienize com frequência o celular e brinquedos das crianças.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente, idosos e doentes crônicos e fique em casa até melhorar.



Durma bem, tenha uma alimentação saudável e faça atividade física.

Ajude a compartilhar essas simples atitudes.  
Assim o coronavírus não se espalha

ACESSE

[jaguariuna.sp.gov.br/coronavirus](http://jaguariuna.sp.gov.br/coronavirus)

E SAIBA COMO SE PREVENIR

EVITE AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS.  
PERMANEÇA O MAIOR TEMPO  
POSSÍVEL EM CASA.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



[jaguariuna.sp.gov.br](http://jaguariuna.sp.gov.br)

[f /prefeituradejaguariuna](#)

[@ /prefeituradejaguariunaoficial](#)

**Secretaria de Administração e Finanças -  
Departamento de Licitações e Contratos****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva para reparação da máquina motoniveladora MAXXOR – MX 170HG, ANO 2012, CHASSI 16531580-540382012 – PATRIMONIO 50956, foi adjudicado em 25 de março de 2020 e homologado em 07 de abril de 2020, em favor da licitante a seguir com seu respectivo totais:

Nome: CELSO APARECIDO PESSOA – ME. – CNPJ: 10.239.941/0001-36

Total Fornecedor: R\$ 26.317,00 (Vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais)

Descrição	Valor Total Global
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPARAÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA MAXXOR – MX 170HG, ANO 2012, CHASSI 16531580-540382012 – PATRIMONIO 50956.	R\$ 26.317,00

Secretaria de Gabinete, 07 de abril de 2020.

Luciene Dell Vecchio - Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – S.R.P.**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, foi adjudicado em 24 de março de 2020 e homologado em 07 de abril de 2020, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais:

Fornecedor: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 11.260.846/0001-87

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
09	1.200	CP	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 20 MG COMP	R\$ 0,51	R\$ 612,00
30	2.000	CP	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMP	R\$ 0,284	R\$ 568,00

Total Fornecedor R\$ 1.180,00 - (Hum mil, cento e oitenta reais)

Fornecedor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA – CNPJ: 18.269.125/0001-87

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
07	900	CP	DAPAGLIFOSINA 10 MG CP	R\$ 3,29	R\$ 2.961,00
13	14	AMP	GOSSERRELINA, ACETATO 3,6 MG INJ SERINGA DEPOT	R\$ 478,84	R\$ 6.703,76
34	1.500	CP	ROSUVASTATINA 40 MG COMP	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00

Total Fornecedor R\$ 15.814,76 - (Quinze mil, oitocentos e catorze reais e setenta e seis centavos)

Fornecedor: CM HOSPITALAR SA – CNPJ: 12.420.164/0003-19

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
08	50	AMP	DENOSUMABE 60 MG/ML SERINGA 1 ML	R\$ 587,54	R\$ 29.377,00
31	2.500	CP	RIVAROXABANA 10 MG CP	R\$ 5,70	R\$ 14.250,00
32	720	UN	RIVASTIGMINA 18 MG/10 CM ADESIVO	R\$ 10,64	R\$ 7.660,80

36	5.000	CP	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
----	-------	----	-------------------------------------	----------	---------------

Total Fornecedor R\$ 70.637,80 - (Setenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. – CNPJ: 04.027.894/0007-50

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
02	1.200	UN	BECLOMETASONA 400 MCG FLACONETES	R\$ 3,861	R\$ 4.633,20
06	2.500	CP	DABIGATRANA 110MG	R\$ 2,912	R\$ 7.280,00
38	1.200	CP	TERIFLUNOMIDE 14 MG - CP	R\$ 155,858	R\$ 187.029,60
42	3.000	CP	URSODIOL 300 MG COMP	R\$ 4,575	R\$ 13.725,00

Total Fornecedor R\$ 212.667,80 - (Duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Fornecedor: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 43.295.831/0001-40

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
27	1.200	CP	PINAVERIO, BROMETO 50 MG COMP	R\$ 1,73	R\$ 2.076,00

Total Fornecedor R\$ 2.076,00 - (Dois mil, setenta e seis reais)

Fornecedor: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 49.228.695/0001-52

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
17	500	UN	LACTULOSE 667 MG/ ML XPE	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
23	2.500	CP	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG COMP	R\$ 5,29	R\$ 13.225,00

Total Fornecedor R\$ 15.795,00 - (Quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Fornecedor: NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA - ME. – CNPJ: 09.204.816/0001-01

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
28	1.200	CP	PIOGLITASONA, CLORIDRATO 15 MG COMP	R\$ 0,884	R\$ 1.060,80
29	1.500	CP	PROPRANOLOL 10 MG COMP	R\$ 0,084	R\$ 126,00

Total Fornecedor R\$ 1.186,80 - (Hum mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: PORTAL LTDA – CNPJ: 05.005.873/0001-00

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	1.900	CP	ARIPIRAZOL 20 MG COMP	R\$ 1,649	R\$ 3.133,10
21	2.160	CAP	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG CAPS	R\$ 7,73	R\$ 16.696,80
24	400	CP	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG COMP	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00

Total Fornecedor R\$ 22.025,90 - (Vinte e dois mil, vinte e cinco reais e noventa centavos)

Fornecedor: R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 06.968.107/0001-04

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
------	------	----	-----------	----------	-------

04	150	TUB	COLAGENASE 0,6 U/ G POMADA	R\$ 19,14	R\$ 2.871,00
11	900	CP	GLICAZIDA 30 MG MR COMP	R\$ 0,45	R\$ 405,00
12	1.080	CP	GLICAZIDA MR 60 MG COMP	R\$ 1,42	R\$ 1.533,60
14	150	FRA	HIALURONATO DE SODIO 0,15% COLIRIO - FR C/ 10 ML	R\$ 56,13	R\$ 8.419,50
15	900	CP	IVABRADINA 7,5 MG	R\$ 1,92	R\$ 1.728,00
18	1.900	CP	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO 5 MG COMP	R\$ 1,58	R\$ 3.002,00
19	430	SCH	LIDOCAÍNA 5% EMPLASTO (TOPERMA)	R\$ 10,70	R\$ 4.601,00
25	1.200	CP	MIRTAZAPINA 45 MG COMP	R\$ 3,22	R\$ 3.864,00
26	1.500	CP	PANTOPRAZOL 40 MG COMP	R\$ 0,223	R\$ 334,50
33	1.200	CP	ROSUVASTATINA 20,8 MG COMP	R\$ 0,634	R\$ 760,80
37	720	UN	SORBITOL + LAURILSSULFATO DE SODIO BISNAGA	R\$ 4,95	R\$ 3.564,00
39	1.500	SCH	TESTOSTERONA 50 MG SACHE	R\$ 7,12	R\$ 10.680,00
41	20.000	CP	TRIMETAZIDINA 35 MG LIB. MODIFICADA COMP	R\$ 1,41	R\$ 28.200,00

Total Fornecedor R\$ 69.963,40 - (Sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

Homologando ainda que os itens 03, 10, 16 e 43 foram considerados desertos e os itens 05, 20, 22, 35 e 40 foram considerados fracassados.

Secretaria de Gabinete, 07 de abril de 2020.

Marisa Aparecida Rissatti - Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

# A GUERRA CONTRA A **DENGUE** EM JAGUARIÚNA NÃO ACABOU!



O mosquito continua sendo uma ameaça para todos nós. Vamos juntos enfrentar e fortalecer nossa cidade contra a dengue.

PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA ESSA DOENÇA



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA E LIMPA



MANTENHA BEM TAMPADOS TONÉIS E BARRIS D'ÁGUA



ENCHÁ DE AREIA ATÉ A BORDA OS PRATINHOS DOS VASOS DE PLANTA



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA



REMOVA TUDO QUE POSSA IMPEDIR A ÁGUA DE CORRER PELAS CALHAS



REMOVA A ÁGUA QUE SE ACUMULA EM OBJETOS, COMO CARRAFAS E PNEUS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



[jaguariuna.sp.gov.br](http://jaguariuna.sp.gov.br)

[f /prefeituradejaguariuna](#)

[@ /prefeituradejaguariunaoficial](#)

**PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA****PORTARIA Nº 042 DE 2020.**

*Dispõe sobre a recomendação do uso de máscaras faciais no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna no período de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN)*

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no Ato da Mesa de nº 003, de 27 de março de 2020, em seu Art. 6º e

Considerando que a pandemia do Coronavírus atingiu Jaguariúna, onde já foi computado um caso confirmado e mais de quatro dezenas suspeitas;

Considerando, ainda, a necessidade de prevenção da referida doença dentro do âmbito da Câmara Municipal e atendendo às novas determinações do Ministério da Saúde quanto ao uso de máscaras faciais por todas as pessoas, pois estudos indicaram que pessoas assintomáticas têm grande capacidade de disseminar o vírus caso estejam contaminadas, e por isso essa orientação sobre uso de máscaras em larga escala passou a ser adotada,

**RESOLVE:**

Art. 1º - É recomendado o uso de máscaras faciais por todos os Vereadores, Servidores, e terceiros que adentrarem no prédio da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As máscaras faciais deverão ser de TNT, conforme determina a ANVISA, ou mesmo caseiras feitas com materiais filtrantes ou com tecido à base de algodão ou tricoline.

Art. 2º - O uso das máscaras faciais deve obedecer às normas determinadas pelo Ministério da Saúde, ou seja:

- a. cobrir totalmente a boca e nariz e ficar bem ajustado ao rosto;
- b. usar pelo período de 2 (duas) horas;
- c. evitar tocar ou ajustar a máscara enquanto estiver usando;
- d. descartar de forma correta as máscaras descartáveis, em sacos plásticos, nunca diretamente no lixo;
- e. guardar em sacos hermeticamente fechados, quando da troca da máscara caseira, para lavagem adequada posteriormente;
- f. lavar as mãos com água e sabão, antes e depois de retirar as máscaras;
- g. deixar as máscaras de molho por 30 (trinta) minutos, em mistura de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (10ml/500ml);
- h. usar a máscara completamente seca.

Art. 3º - O uso das máscaras faciais não substitui as

medidas de prevenção como o distanciamento social, a etiqueta respiratória, a higienização das mãos, entre outras.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 6 de abril de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

---

A **UPA**<sup>24h</sup> está de volta!



**Dia e noite  
aberta para  
cuidar da  
sua saúde.**



- >> Atendimento especializado em urgências e pacientes com sintomas de Coronavírus - Covid-19
- >> Mais consultórios
- >> Mais médicos
- >> Unidade de Pronto Atendimento
- >> Raio X Digital

SECRETARIA MUNICIPAL  
DA SAÚDE



[jaguariuna.sp.gov.br](http://jaguariuna.sp.gov.br)

[/prefeituradejaguariuna](#)

[/prefeituradejaguariunaoficial](#)